



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Santa Catarina — Brasil

5.

## LEI Nº 133/73

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar uma Escola situada em Volta Grande do Timbó :-

A Camara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou, e eu Antonio Fagundes Prefeito Municipal em exercicio sanciono a presente L E I :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola situada no lugar denominado Volta Grande do Timbó, neste Municipio.

Art. 2º - A execucao constante do Art. 1º, se fara pelo fato da localidade contar com 12 (doze ) crianas em idade escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Art. 1º, far-se-a/ por conta do Orcamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 27 de fevereiro de 1973

*Antonio Fagundes*  
ANTONIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

*João de Paula Carneiro*  
JOAO DE PAULA CARNEIRO  
Resp. p/ exp. da Secretaria